



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.215, DE 18/07/2008

Altera a [Lei Complementar nº 3.027/2007](#), que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, revoga a [Lei nº 1.397/87](#), que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O [artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185. A propaganda sonora em veículos automotores só poderá ser realizada das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, de segundas às sextas feiras, salvo no caso de notas de falecimento e outros serviços de utilidade pública, que poderão ser veiculados também aos sábados e domingos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 18 de julho de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretaria Municipal de Governo

- Autor (es): Valéria Cristina Alvarenga dos Santos (PSDB) / PL nº 19 de 30.06.2008
- Publicada em: 18/07/2008